



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Av. São Pedro, 1213 Fone: (51)3773-1122
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 011/2024, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

***Concede revisão geral anual - art. 37, inc. X, da CF
- aos vencimentos dos servidores, do Poder
Executivo.***

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, encaminha e propõe ao órgão Legislativo o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º A revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal, é concedida, com vigência desde o dia 1º de março de 2024, pela aplicação do índice de 4,51% (quatro virgula cinquenta e um por cento) sobre os vencimentos dos servidores do Poder Executivo, incluídos os contratados temporariamente, nos termos do art. 37, inc. IX da Constituição Federal.

Art. 2º Além do índice de revisão geral, de que trata o art. 1º, é concedido aumento real, com vigência desde o dia 1º de março de 2024, pela aplicação do índice de 0,49% (zero virgula quarenta e nove por cento) sobre os vencimentos dos servidores do Poder Executivo, incluídos os contratados temporariamente, nos termos do art. 37, inc. IX da Constituição Federal.

Art. 3º Os percentuais da revisão geral anual e o aumento real previstos nos arts. 1º e 2º desta lei, também se aplicam aos valores definidos na Lei nº 2.367/2024.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão às expensas das seguintes dotações orçamentárias, específicas de cada órgão e unidade do orçamento vigente:

3.3.1.90.04.00.000000 – Contratação por Tempo Determinado

3.3.1.90.11.00.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas

3.3.1.90.13.00.000000 – Obrigações Patronais

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de março de 2024.

Gabinete da Prefeita – Poço das Antas, 29 de fevereiro de 2024.

VÂNIA BRACKMANN
Prefeita Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Av. São Pedro, 1213 Fone: (51)3773-1122
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Exmo. Senhor Presidente,

Nobres Edis:

O Poder Executivo propõe o Projeto de Lei nº **011/2024**, pois entende que a revisão dos vencimentos para os servidores públicos municipais é necessária para a preservação do poder aquisitivo dos mesmos, além disso, a revisão geral anual, é uma garantia constitucional dos servidores, conforme o inc. IX do art. 37, da Constituição Federal.

O indexador utilizado como base para a reposição é o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), sendo que este é um dos principais indicadores de inflação no País, que no período de fevereiro de 2023 a janeiro de 2024, é de 4,51% (quatro vírgula cinquenta e um por cento), o qual foi utilizada para conceder a revisão anual.

Além da reposição, o Executivo entende a necessidade de repassar aumento real de 0,49% (zero vírgula quarenta e nove por cento), para buscar um reequilíbrio salarial, visando uma valorização do quadro funcional, para o qual acompanha o impacto orçamentário e financeiro.

E, contando com a compreensão desta colenda câmara, aguardamos a votação da matéria, através da apreciação do presente.

Poço das Antas, 29 de fevereiro de 2024.

VÂNIA BRACKMANN
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.:

Clóves André Knob

Presidente da Câmara de Vereadores

POÇO DAS ANTAS – RS